

**PROJETO DE LEI Nº , DE 2020
(Do Sr. FÁBIO REIS)**

Reduz a zero a alíquota de Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI para automóveis adquiridos por profissionais de segurança pública federais, estaduais e municipais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Reduz a zero a alíquota de Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) para automóveis adquiridos por profissionais de segurança pública federais, estaduais e municipais.

§ 1º A isenção de que trata o *caput* deste artigo é devida apenas para um único automóvel por profissional de segurança pública.

§ 2º Esta isenção será concedida em período não inferior a 5 (cinco) anos.

§ 3º Esta isenção aplica-se tão somente a veículos produzidos no território nacional.

§ 4º Dentre os profissionais de segurança pública previsto no *caput* deste artigo inserem-se os componentes das Guardas Municipais.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação.



* C D 2 0 9 6 2 4 5 8 6 0 0 0 * LexEditada Mesa n. 80 de 2016.

JUSTIFICATIVA

A pandemia demonstrou o que já se sabia. Um dos profissionais mais importantes na conjuntura social é o agente de segurança pública, ou seja, o policial. Enquanto a população foi instada a se proteger do vírus mortal ficando em casa, os policiais, pelo contrário, continuaram a se expor em defesa da sociedade.

Desta forma, nada mais justo que esse profissional tenha um tratamento diferenciado na aquisição de um bem que lhes garanta um mínimo de conforto e, sobretudo, mais segurança para eles mesmos e seus familiares, como é o caso do automóvel.

Diante do difícil e nobre trabalho efetuado por essa categoria, nada mais justo que o país demonstre com atitudes a gratidão que sente pelo policial em suas diversas instâncias, quer seja federal, estadual e até mesmo a categoria de guardas municipais que também exercem com denodo e afinco o seu ofício.

Destaco ainda que o argumento de perda de receita por esta isenção tributária, em se observando o quadro geral, cai por terra, já que a aquisição de veículos mais baratos por parte dos policiais acarretará em mais vendas nas montadoras, resultando manutenção de empregos, assim como mais geração de receita para o país.

Portanto, a aprovação deste Projeto de Lei tem a qualidade de proporcionar um ganho em todas as áreas referentes ao seu escopo. Mas o seu maior benefício é a demonstração inequívoca da Câmara dos Deputados da gratidão que o restante da população sente por tão importante profissão que os policiais exercem com tanta devoção.

Sala das Sessões, em 30 de julho de 2020.

Deputado **FÁBIO REIS**



* C D 2 0 9 6 2 2 4 5 8 6 0 0 *